CONTRATAÇÃO DIRETA nº 11/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de mangueira hidráulica ½" com reforço de 2 tramas de aço, incluindo conexões fêmeas, capas, e execução dos serviços de prensagem, para uso caminhão I/Foton Aumark S 11T, Placa RYI1C52, equipado com máquina de sinalização acoplada, utilizado em atividades de demarcação viária realizadas pelo Consórcio CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de mangueira hidráulica ½" com reforço de 2 tramas de aço, conexões fêmeas, capas e execução dos serviços de prensagem é imprescindível para garantir o pleno funcionamento do caminhão I/Foton Aumark S 11T, Placa RYI1C52, que está equipado com uma máquina de sinalização acoplada utilizada nas atividades de demarcação viária realizadas pelo Consórcio CIDIRIOS.

Considerando que este equipamento desempenha papel essencial na manutenção e execução dos serviços de sinalização de trânsito, sendo fundamental para a organização e segurança viária a substituição da mangueira hidráulica é necessária para assegurar a eficiência e a continuidade das operações, prevenindo falhas no sistema hidráulico que poderiam comprometer o desempenho do equipamento e interromper as atividades do consórcio.

Além disso, a mangueira hidráulica é utilizada diretamente para o transporte e aplicação da tinta durante o processo de pintura viária a ausência deste componente inviabiliza a execução das demarcações, uma vez que a tinta não pode ser aplicada sem o seu funcionamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **JONI CESAR HAIDUK**
Endereço: **R AMERICO GIROTTO, 96, CENTRO, IPUAÇU–SC**
CNPJ: **10.955.200/0001-51**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **1.088,00** (Um mil e oitenta e oito reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a quatro fornecedores da região aptos a fornecer os serviços/materiais, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.

Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 24 de janeiro de 2025.

_____
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal